



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 217/2017

Projeto de Lei nº 189/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB

Cuida-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Assis.

Sua finalidade é criar dotação orçamentária específica para possibilitar a transferência de recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, do Fundo Nacional de Saúde, em até seis parcelas, nos termos da Portaria nº 3.087, de 20 de novembro de 2017.

Afirma-se que, diante disto, por meio da referida Portaria, serão destinados R\$ 100.000,00 para o Município de Assis, disponibilizados para serem utilizados pela Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Verifica-se que a fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura serão provenientes de excesso de arrecadação, verificado em decorrência da transferência de recursos federais.

Nada a declarar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.

Ressalta-se que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Havendo recursos disponíveis e utilizando-se de dispositivo correto, como é o caso, atendidos os preceitos contidos em legislação específica, nada obsta que seja apreciada e deliberada a presente propositura.


No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.


É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2017.


ROQUE VINÍCIUS ISIDORO T. DIAS – PTB
Relator


VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Vice-Presidente


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB
Secretário


LUÍS REMO CONTIN – PP
Membro


ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por ROQUE
VINICIUS ISIDIO TEODORO
DIAS - 28990175860
Data: 18/12/2017 23:11:40
+00:00

